PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 144/03

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 9/6
VISTO
2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **INDÚSTRIA DE CHUPETAS GLOOR LTDA.**, com efeito retroativo a 1999, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **INDÚSTRIA DE CHUPETAS GLOOR LTDA.,** CNPJ/MF nº 03.338.950/0001-19, o lote de terras 18-B/1-C, com 4.000,00 m², situada na Gleba Barra Nova, Matrícula 13.995 do CRI 1 Ofício desta Comarca, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria de chupetas e outros artefatos em látex.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - As disposições desta Lei, retroagem ao ano de 1999, ficando por conseguinte, a empresa autorizada a escriturar definitivamente o imóvel doado, por ter cumprido as finalidades a que se propos

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de agosto de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Tem a presente mensagem o objetivo de corrigir uma situação criada pela Administração anterior, que embora tenha autorizado a Empresa a ocupar e construir no imóvel constituído pela área de terras com 4.000m², correspondente ao lote de terras 18-B/1-C, situada na Gleba Barra Nova, neste Município, deixou de enviar o respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal, para concluir a doação.

A Empresa por sua vez, construiu aquilo que se propôs e vem funcionando desde meados de 1999, todavia em situação irregular, pois o imóvel não lhe pertence oficialmente.

Trata-se, portanto, de uma regularização e assim, acreditamos que os nobres Vereadores darão seu integral apoio a esta Empresa já consolidada no Município de Apucarana e que tem contribuído para o desenvolvimento econômico de nossa região na geração de empregos e renda.

Entendemos que com esta providência estaremos fazendo justiça à **Indústria de Chupetas Gloor Ltda**, que já demonstrou seu potencial e necessita da regularização deste imóvel para investimentos que ali pretende realizar.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício 430/03 do Departamento de Patrimônio;
02 – Projeto Arquitetônico;
03 – Alvará de Licença nº 462/99;
04 – Anotação de Responsabuilidade Técnica – ART;
05 – Decreto nº 052/94 de 10/03/94.